



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.502 /

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A CARPE - COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO, PARA COOPERAÇÃO MÚTUA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DO PRÉDIO DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ONDE FUNCIONA A ESCOLA ESTADUAL "FRANCISCO ESCOBAR" E A MOVIMENTAR A PARCELA A SER REPASSADA AO MUNICÍPIO."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado - CARPE, para cooperação mútua, visando a execução e melhoria do prédio de propriedade do Estado de Minas Gerais, onde funciona a Escola Estadual "Francisco Escobar".

ART. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a movimentar a importância que for repassada ao Município, no valor de Cr\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil cruzeiros).

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE ABRIL DE 1984 .


JOSE AURELTO VILELA
Prefeito Municipal